



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto n.º 050/2020, referente ao funcionamento de estabelecimentos comerciais da cidade de Palmeira d'Oeste, visando adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto n.º 050/2020 até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 22 de setembro de 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento